



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX N° 225

Brasília - DF, quinta-feira, 22 de novembro de 2012



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Senado Federal.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	17
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	20
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	21
Ministério da Cultura.....	26
Ministério da Defesa.....	33
Ministério da Educação.....	34
Ministério da Fazenda.....	40
Ministério da Integração Nacional.....	57
Ministério da Justiça.....	57
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	66
Ministério da Previdência Social.....	67
Ministério da Saúde.....	67
Ministério das Cidades.....	74
Ministério das Comunicações.....	74
Ministério das Relações Exteriores.....	77
Ministério de Minas e Energia.....	77
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	80
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	83
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	84
Ministério do Esporte.....	88
Ministério do Meio Ambiente.....	88
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	89
Ministério do Trabalho e Emprego.....	89
Ministério do Turismo.....	91
Ministério dos Transportes.....	91
Conselho Nacional do Ministério Público.....	95
Ministério Público da União.....	96
Tribunal de Contas da União.....	114
Poder Judiciário.....	131
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	143

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.731, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Institui o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON e revoga o Decreto-Lei nº 1.809, de 7 de outubro de 1980.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.809, de 7 de outubro de 1980, passa a reger-se pelo disposto nesta Lei.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Art. 2º O Sipron será coordenado por órgão do Poder Executivo federal e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as ações para atender permanentemente as necessidades de proteção e segurança do Programa Nuclear Brasileiro;

II - coordenar as ações para proteger os conhecimentos e a tecnologia detidos por órgãos, entidades, empresas, instituições de pesquisa e demais organizações públicas ou privadas que executem atividades para o Programa Nuclear Brasileiro;

III - planejar e coordenar as ações, em situações de emergência nuclear, que tenham como objetivo proteger:

a) as pessoas envolvidas na operação das instalações nucleares e na guarda, manuseio e transporte dos materiais nucleares;

b) a população e o meio ambiente situados nas proximidades das instalações nucleares; e

c) as instalações e materiais nucleares.

Art. 3º Integram o Sipron:

I - os órgãos, instituições, entidades e empresas federais e estaduais responsáveis pela proteção e segurança do Programa Nuclear Brasileiro com o objetivo de executar ações para garantir a integridade, a invulnerabilidade e a proteção dos materiais, das instalações, do conhecimento e da tecnologia nucleares, na forma do regulamento; e

II - os órgãos, instituições, entidades e empresas federais, estaduais e municipais responsáveis por situações de emergência nuclear com o objetivo de executar ações em caso de emergência nuclear, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Em situações de emergência nuclear, caso ocorra a indisponibilidade de meios para atuar por parte dos órgãos referidos no inciso II do caput, o Governo Federal, em colaboração com os governos estaduais, distrital e municipais dos locais onde haja instalações nucleares, executará as ações necessárias para suprir eventuais deficiências.

Art. 4º O regulamento estabelecerá a estrutura organizacional do Sipron, as atribuições dos órgãos, instituições e empresas que o compõem e demais disposições necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto-Lei nº 1.809, de 7 de outubro de 1980.

Brasília, 21 de novembro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Marco Antonio Raupp
Izabella Mônica Vieira Teixeira
José Elito Carvalho Siqueira

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 2012

Ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, o Ato da Comissão Diretora nº 14, de 25 de setembro de 2012.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É ratificado o Ato da Comissão Diretora nº 14, de 25 de setembro de 2012, que regula o entendimento sobre a natureza jurídica da parcela prevista no art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 1995.

Art. 2º A ajuda de custo prevista no art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 1995, passa a ser considerada como rendimento tributável, ressalvadas aquelas percebidas no início e no final do mandato.

Art. 3º A Advocacia-Geral do Senado Federal proporrá as medidas judiciais necessárias a fim de reaver os recursos despendidos em decorrência desta Resolução.

Parágrafo único. Os Senadores e ex-Senadores que resolverem assumir pessoalmente a responsabilidade tributária deverão protocolar comunicação dirigida à Diretoria-Geral do Senado Federal em até 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de novembro de 2012.

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis sob domínio privado válido abrangidos pelo território da comunidade remanescente do quilombo Sambaíba, situado nos Municípios de Macaúbas e Tanque Novo, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, caput, inciso IV, e 216, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 5º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do inciso XXIV do caput do art. 5º e do § 1º do art. 216, da Constituição, e do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os imóveis sob domínio privado válido abrangidos pelo território da comunidade remanescente do quilombo Sambaíba, com área de dois mil, quinhentos e onze hectares, cinquenta e oito ares e quarenta e nove centiares, situado nos Municípios de Macaúbas e Tanque Novo, Estado da Bahia, com o seguinte perímetro: partindo do ponto P-01, situado no limite com Valdomiro Martins, definido pela coordenada geográfica de Latitude 13°33'43,30104" sul e Longitude 42°43'31,08399" oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.499.558,874 m norte e 746.163,416 m leste, referido ao meridiano central 45º WGr, confrontando neste trecho com Valdomiro Martins, seguindo com distância de 99,82 m e azimute plano de 101°44'32", chega-se ao ponto P-02; deste, confrontando neste trecho com Valdomiro Martins, coordenada plana UTM 8.499.538,560 m norte e 746.261,144 m leste, seguindo com distância de 30,73 m e azimute plano de 124°09'19", chega-se ao ponto P-03; deste, confrontando neste trecho com Laurita Maria de Jesus, coordenada plana UTM 8.499.521,306 m norte e 746.286,575 m leste, seguindo com distância de 151,66 m e azimute plano de 109°08'15", chega-se ao ponto P-04; deste, confrontando neste trecho com Laurita Maria de Jesus, coordenada plana UTM 8.499.471,586 m norte e 746.429,857 m leste, seguindo com distância de 60,54 m e azimute plano de 109°06'20", chega-se ao ponto P-05; deste, confrontando neste trecho com José Pereira do Nascimento, coordenada plana UTM 8.499.451,769 m norte e 746.487,065 m leste, seguindo com distância de 121,69 m e azimute plano de 129°50'36", chega-se ao ponto P-06; deste, confrontando neste trecho com José Pereira do Nascimento, coordenada plana UTM 8.499.373,801 m norte e 746.580,502 m leste, seguindo com distância de 108,67 m e azimute plano de 127°52'29", chega-se ao ponto P-07; deste, confrontando neste trecho com estrada, coordenada plana UTM 8.499.307,083 m norte e 746.666,283 m leste, seguindo com distância de 82,02 m e azimute plano de 224°37'38", chega-se ao ponto P-08; deste, confrontando neste trecho com estrada, coordenada plana UTM



ordenada plana UTM 8.494.389,642 m norte e 746.524,291 m leste, seguindo com distância de 212,02 m e azimute plano de 253°40'53", chega-se ao ponto P-83; deste, confrontando neste trecho com Joaquim Pereira da Silva, coordenada plana UTM 8.494.330,069 m norte e 746.320,810 m leste, seguindo com distância de 435,60 m e azimute plano de 248°06'15", chega-se ao ponto P-84; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.494.167,626 m norte e 745.916,635 m leste, seguindo com distância de 6,03 m e azimute plano de 258°59'44", chega-se ao ponto P-85; deste, confrontando neste trecho com Joaquim Pereira da Silva, coordenada plana UTM 8.494.166,475 m norte e 745.910,717 m leste, seguindo com distância de 146,08 m e azimute plano de 265°03'01", chega-se ao ponto P-86; deste, confrontando neste trecho com Joaquim Pereira da Silva, coordenada plana UTM 8.494.153,871 m norte e 745.765,182 m leste, seguindo com distância de 178,13 m e azimute plano de 267°14'24", chega-se ao ponto P-87; deste, confrontando neste trecho com Joaquim Pereira da Silva, coordenada plana UTM 8.494.145,294 m norte e 745.587,261 m leste, seguindo com distância de 45,93 m e azimute plano de 199°20'55", chega-se ao ponto P-88; deste, confrontando neste trecho com Joaquim Pereira da Silva, coordenada plana UTM 8.494.101,960 m norte e 745.572,045 m leste, seguindo com distância de 101,68 m e azimute plano de 250°11'53", chega-se ao ponto P-89; deste, confrontando neste trecho com Joaquim Pereira da Silva, coordenada plana UTM 8.494.067,513 m norte e 745.476,375 m leste, seguindo com distância de 168,63 m e azimute plano de 242°47'18", chega-se ao ponto P-90; deste, confrontando neste trecho com Joaquim Pereira da Silva, coordenada plana UTM 8.493.990,400 m norte e 745.326,404 m leste, seguindo com distância de 254,17 m e azimute plano de 253°41'04", chega-se ao ponto P-91; deste, confrontando neste trecho com Joaquim Pereira da Silva, coordenada plana UTM 8.493.918,997 m norte e 745.082,468 m leste, seguindo com distância de 349,39 m e azimute plano de 238°57'18", chega-se ao ponto P-92; deste, confrontando neste trecho com Joaquim Pereira da Silva, coordenada plana UTM 8.493.738,813 m norte e 744.783,123 m leste, seguindo com distância de 139,13 m e azimute plano de 231°29'58", chega-se ao ponto P-93; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.493.652,202 m norte e 744.674,241 m leste, seguindo com distância de 314,12 m e azimute plano de 284°19'20", chega-se ao ponto P-94; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.493.729,908 m norte e 744.369,883 m leste, seguindo com distância de 125,86 m e azimute plano de 20°17'05", chega-se ao ponto P-95; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.493.847,965 m norte e 744.413,518 m leste, seguindo com distância de 129,04 m e azimute plano de 335°35'46", chega-se ao ponto P-96; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.493.965,473 m norte e 744.360,204 m leste, seguindo com distância de 254,76 m e azimute plano de 318°49'29", chega-se ao ponto P-97; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.494.157,233 m norte e 744.192,477 m leste, seguindo com distância de 150,31 m e azimute plano de 325°00'52", chega-se ao ponto P-98; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.494.280,383 m norte e 744.106,293 m leste, seguindo com distância de 80,66 m e azimute plano de 317°17'31", chega-se ao ponto P-99; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.494.339,655 m norte e 744.051,583 m leste, seguindo com distância de 125,53 m e azimute plano de 340°48'25", chega-se ao ponto P-100; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.494.458,203 m norte e 744.010,316 m leste, seguindo com distância de 73,34 m e azimute plano de 346°04'55", chega-se ao ponto P-101; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.494.529,394 m norte e 743.992,674 m leste, seguindo com distância de 19,68 m e azimute plano de 315°04'18", chega-se ao ponto P-102; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.494.543,328 m norte e 743.978,775 m leste, seguindo com distância de 126,31 m e azimute plano de 339°33'57", chega-se ao ponto P-103; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.494.661,688 m norte e 743.934,677 m leste, seguindo com distância de 119,10 m e azimute plano de 340°28'40", chega-se ao ponto P-104; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.494.773,938 m norte e 743.894,878 m leste, seguindo com distância de 102,32 m e azimute plano de 339°01'58", chega-se ao ponto P-105; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.494.869,481 m norte e 743.858,266 m leste, seguindo com distância de 100,07 m e azimute plano de 318°47'21", chega-se ao ponto P-106; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.494.944,763 m norte e 743.792,336 m leste, seguindo com distância de 392,84 m e azimute plano de 338°16'39", chega-se ao ponto P-107; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.495.309,705 m norte e 743.646,942 m leste, seguindo com distância de 197,16 m e azimute plano de 334°57'26", chega-se ao ponto P-108; deste, confrontando neste trecho com Saul Ramos Dantas, coordenada plana UTM 8.495.488,333 m norte e 743.563,484 m leste, seguindo com distância de 59,40 m e azimute plano de 249°16'53", chega-se ao ponto P-109; deste, confrontando neste trecho com herdeiros de Gerônimo, coordenada plana UTM 8.495.467,317 m norte e 743.507,923 m leste, seguindo com distância de 304,65 m e azimute plano de 333°12'12", chega-se ao ponto P-110; deste, confrontando neste trecho com herdeiros de Gerônimo, coordenada plana UTM 8.495.739,252 m norte e 743.370,579 m leste, seguindo com distância de 234,40 m e azimute plano de 328°53'50", chega-se ao ponto P-111; deste, confrontando neste trecho com herdeiros de Gerônimo, coordenada plana UTM 8.495.939,953 m norte e 743.249,496 m leste, seguindo com distância de 132,99 m e azimute plano de 334°20'06", chega-se ao ponto P-112; deste, confrontando neste trecho com herdeiros de Gerônimo,

coordenada plana UTM 8.496.059,818 m norte e 743.191,899 m leste, seguindo com distância de 69,13 m e azimute plano de 337°12'38", chega-se ao ponto P-113; deste, confrontando neste trecho com herdeiros de Gerônimo, coordenada plana UTM 8.496.123,548 m norte e 743.165,123 m leste, seguindo com distância de 156,56 m e azimute plano de 277°22'24", chega-se ao ponto P-114; deste, confrontando neste trecho com herdeiros de Gerônimo, coordenada plana UTM 8.496.143,640 m norte e 743.009,857 m leste, seguindo com distância de 270,72 m e azimute plano de 271°52'51", chega-se ao ponto P-115; deste, confrontando neste trecho com herdeiros de Gerônimo, coordenada plana UTM 8.496.152,525 m norte e 742.739,281 m leste, seguindo com distância de 88,04 m e azimute plano de 268°14'19", chega-se ao ponto P-116; deste, confrontando neste trecho com herdeiros de Gerônimo, coordenada plana UTM 8.496.149,819 m norte e 742.651,284 m leste, seguindo com distância de 142,62 m e azimute plano de 278°09'08", chega-se ao ponto P-117; deste, confrontando neste trecho com herdeiros de Gerônimo, coordenada plana UTM 8.496.170,044 m norte e 742.510,101 m leste, seguindo com distância de 37,89 m e azimute plano de 284°37'49", chega-se ao ponto P-118; deste, confrontando neste trecho com herdeiros de Gerônimo, coordenada plana UTM 8.496.179,615 m norte e 742.473,436 m leste, seguindo com distância de 93,62 m e azimute plano de 300°37'01", chega-se ao ponto P-119; deste, confrontando neste trecho com herdeiros de Gerônimo, coordenada plana UTM 8.496.227,293 m norte e 742.392,871 m leste, seguindo com distância de 152,87 m e azimute plano de 269°09'57", chega-se ao ponto P-120; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.225,067 m norte e 742.240,015 m leste, seguindo com distância de 57,58 m e azimute plano de 73°25'04", chega-se ao ponto P-121; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.241,500 m norte e 742.295,200 m leste, seguindo com distância de 44,13 m e azimute plano de 85°34'53", chega-se ao ponto P-122; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.244,900 m norte e 742.339,200 m leste, seguindo com distância de 103,69 m e azimute plano de 77°49'37", chega-se ao ponto P-123; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.266,764 m norte e 742.440,555 m leste, seguindo com distância de 39,64 m e azimute plano de 69°30'54", chega-se ao ponto P-124; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.280,636 m norte e 742.477,687 m leste, seguindo com distância de 67,73 m e azimute plano de 75°11'13", chega-se ao ponto P-125; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.297,952 m norte e 742.543,167 m leste, seguindo com distância de 36,12 m e azimute plano de 63°39'12", chega-se ao ponto P-126; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.313,983 m norte e 742.575,536 m leste, seguindo com distância de 51,79 m e azimute plano de 58°17'50", chega-se ao ponto P-127; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.341,200 m norte e 742.619,600 m leste, seguindo com distância de 47,94 m e azimute plano de 47°57'34", chega-se ao ponto P-128; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.373,300 m norte e 742.655,200 m leste, seguindo com distância de 26,41 m e azimute plano de 39°46'40", chega-se ao ponto P-129; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.393,600 m norte e 742.672,100 m leste, seguindo com distância de 25,86 m e azimute plano de 31°43'25", chega-se ao ponto P-130; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.415,600 m norte e 742.685,700 m leste, seguindo com distância de 27,04 m e azimute plano de 11°31'04", chega-se ao ponto P-131; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.442,100 m norte e 742.691,100 m leste, seguindo com distância de 28,90 m e azimute plano de 353°14'38", chega-se ao ponto P-132; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.470,800 m norte e 742.687,700 m leste, seguindo com distância de 17,42 m e azimute plano de 330°47'08", chega-se ao ponto P-133; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.486,000 m norte e 742.679,200 m leste, seguindo com distância de 20,40 m e azimute plano de 318°34'35", chega-se ao ponto P-134; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.501,300 m norte e 742.665,700 m leste, seguindo com distância de 59,20 m e azimute plano de 300°53'51", chega-se ao ponto P-135; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.531,700 m norte e 742.614,900 m leste, seguindo com distância de 58,66 m e azimute plano de 303°10'31", chega-se ao ponto P-136; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.563,800 m norte e 742.565,800 m leste, seguindo com distância de 17,00 m e azimute plano de 323°07'48", chega-se ao ponto P-137; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.577,400 m norte e 742.555,600 m leste, seguindo com distância de 17,65 m e azimute plano de 343°12'27", chega-se ao ponto P-138; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.594,300 m norte e 742.550,500 m leste, seguindo com distância de 25,30 m e azimute plano de 0°00'00", chega-se ao ponto P-139; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.619,600 m norte e 742.550,500 m leste, seguindo com distância de 26,49 m e azimute plano de 50°21'38", chega-se ao ponto P-140; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.636,500 m norte e 742.570,900 m leste, seguindo com distância de 20,61 m e azimute plano de 34°55'25", chega-se ao ponto P-141; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.653,400 m norte e 742.582,700 m leste, seguindo com distância de 53,05 m e azimute plano de 16°45'41", chega-se ao ponto P-142; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.704,200 m norte e 742.598,000 m leste, seguindo com distância de 42,23 m e azimute plano de 2°10'17" ,

chega-se ao ponto P-143; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.746,400 m norte e 742.599,600 m leste, seguindo com distância de 58,40 m e azimute plano de 10°03'33", chega-se ao ponto P-144; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.803,900 m norte e 742.609,800 m leste, seguindo com distância de 27,28 m e azimute plano de 29°40'00", chega-se ao ponto P-145; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.827,600 m norte e 742.623,300 m leste, seguindo com distância de 45,96 m e azimute plano de 44°28'16", chega-se ao ponto P-146; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.860,400 m norte e 742.655,500 m leste, seguindo com distância de 31,48 m e azimute plano de 36°12'53", chega-se ao ponto P-147; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.885,800 m norte e 742.674,100 m leste, seguindo com distância de 36,28 m e azimute plano de 27°45'57", chega-se ao ponto P-148; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.917,900 m norte e 742.691,000 m leste, seguindo com distância de 23,70 m e azimute plano de 0°00'00", chega-se ao ponto P-149; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.941,600 m norte e 742.691,000 m leste, seguindo com distância de 39,03 m e azimute plano de 342°24'03", chega-se ao ponto P-150; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.496.978,800 m norte e 742.679,200 m leste, seguindo com distância de 27,19 m e azimute plano de 330°13'44", chega-se ao ponto P-151; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.002,400 m norte e 742.665,700 m leste, seguindo com distância de 39,49 m e azimute plano de 350°05'04", chega-se ao ponto P-152; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.041,300 m norte e 742.658,900 m leste, seguindo com distância de 73,00 m e azimute plano de 10°25'02", chega-se ao ponto P-153; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.113,100 m norte e 742.672,100 m leste, seguindo com distância de 33,43 m e azimute plano de 18°29'21", chega-se ao ponto P-154; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.144,800 m norte e 742.682,700 m leste, seguindo com distância de 25,43 m e azimute plano de 48°20'52", chega-se ao ponto P-155; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.161,700 m norte e 742.701,700 m leste, seguindo com distância de 18,87 m e azimute plano de 63°34'15", chega-se ao ponto P-156; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.170,100 m norte e 742.718,600 m leste, seguindo com distância de 14,95 m e azimute plano de 81°55'27", chega-se ao ponto P-157; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.172,200 m norte e 742.733,400 m leste, seguindo com distância de 25,39 m e azimute plano de 94°44'42", chega-se ao ponto P-158; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.170,100 m norte e 742.758,700 m leste, seguindo com distância de 46,37 m e azimute plano de 114°11'18", chega-se ao ponto P-159; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.151,100 m norte e 742.801,000 m leste, seguindo com distância de 69,49 m e azimute plano de 109°30'15", chega-se ao ponto P-160; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.127,900 m norte e 742.866,500 m leste, seguindo com distância de 59,49 m e azimute plano de 117°25'36", chega-se ao ponto P-161; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.100,500 m norte e 742.919,300 m leste, seguindo com distância de 42,74 m e azimute plano de 110°15'29", chega-se ao ponto P-162; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.085,700 m norte e 742.959,400 m leste, seguindo com distância de 42,35 m e azimute plano de 92°50'32", chega-se ao ponto P-163; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.083,600 m norte e 743.001,700 m leste, seguindo com distância de 37,29 m e azimute plano de 47°16'55", chega-se ao ponto P-164; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.108,900 m norte e 743.029,100 m leste, seguindo com distância de 36,96 m e azimute plano de 30°56'14", chega-se ao ponto P-165; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.140,600 m norte e 743.048,100 m leste, seguindo com distância de 41,50 m e azimute plano de 24°01'57", chega-se ao ponto P-166; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.178,500 m norte e 743.065,000 m leste, seguindo com distância de 46,18 m e azimute plano de 15°57'45", chega-se ao ponto P-167; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.222,900 m norte e 743.077,700 m leste, seguindo com distância de 38,93 m e azimute plano de 40°43'44", chega-se ao ponto P-168; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.252,400 m norte e 743.103,100 m leste, seguindo com distância de 43,30 m e azimute plano de 42°56'28", chega-se ao ponto P-169; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.284,100 m norte e 743.132,600 m leste, seguindo com distância de 34,11 m e azimute plano de 68°19'24", chega-se ao ponto P-170; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.296,700 m norte e 743.164,300 m leste, seguindo com distância de 35,90 m e azimute plano de 90°00'00", chega-se ao ponto P-171; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.296,700 m norte e 743.200,200 m leste, seguindo com distância de 23,82 m e azimute plano de 109°52'49", chega-se ao ponto P-172; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.288,600 m norte e 743.222,600 m leste, seguindo com distância de 24,04 m e azimute plano de 105°11'33", chega-se ao ponto P-173; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.282,300 m norte e 743.245,800 m leste, seguindo

com distância de 35,33 m e azimute plano de 116°12'09", chega-se ao ponto P-174; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.266,700 m norte e 743.277,500 m leste, seguindo com distância de 85,92 m e azimute plano de 56°40'47", chega-se ao ponto P-175; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.313,900 m norte e 743.349,300 m leste, seguindo com distância de 61,26 m e azimute plano de 46°27'19", chega-se ao ponto P-176; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.356,100 m norte e 743.393,700 m leste, seguindo com distância de 66,77 m e azimute plano de 34°41'23", chega-se ao ponto P-177; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.411,000 m norte e 743.431,700 m leste, seguindo com distância de 66,77 m e azimute plano de 34°41'23", chega-se ao ponto P-178; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.465,900 m norte e 743.469,700 m leste, seguindo com distância de 58,28 m e azimute plano de 43°36'35", chega-se ao ponto P-179; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.508,100 m norte e 743.509,900 m leste, seguindo com distância de 70,21 m e azimute plano de 57°19'43", chega-se ao ponto P-180; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.546,000 m norte e 743.569,000 m leste, seguindo com distância de 113,70 m e azimute plano de 55°29'57", chega-se ao ponto P-181; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.610,400 m norte e 743.662,700 m leste, seguindo com distância de 79,25 m e azimute plano de 48°13'21", chega-se ao ponto P-182; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.663,200 m norte e 743.721,800 m leste, seguindo com distância de 91,28 m e azimute plano de 33°44'32", chega-se ao ponto P-183; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.739,100 m norte e 743.772,500 m leste, seguindo com distância de 102,08 m e azimute plano de 29°46'47", chega-se ao ponto P-184; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.827,700 m norte e 743.823,200 m leste, seguindo com distância de 95,79 m e azimute plano de 41°26'41", chega-se ao ponto P-185; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.899,500 m norte e 743.886,600 m leste, seguindo com distância de 104,51 m e azimute plano de 45°04'39", chega-se ao ponto P-186; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.973,300 m norte e 743.960,600 m leste, seguindo com distância de 110,22 m e azimute plano de 58°07'37", chega-se ao ponto P-187; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.031,500 m norte e 744.054,200 m leste, seguindo com distância de 95,52 m e azimute plano de 65°10'44", chega-se ao ponto P-188; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.071,600 m norte e 744.140,900 m leste, seguindo com distância de 66,62 m e azimute plano de 79°00'38", chega-se ao ponto P-189; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.084,300 m norte e 744.206,300 m leste, seguindo com distância de 61,87 m e azimute plano de 82°11'50", chega-se ao ponto P-190; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.092,700 m norte e 744.267,600 m leste, seguindo com distância de 65,53 m e azimute plano de 88°09'49", chega-se ao ponto P-191; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.094,800 m norte e 744.333,100 m leste, seguindo com distância de 61,47 m e azimute plano de 105°57'30", chega-se ao ponto P-192; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.077,900 m norte e 744.392,200 m leste, seguindo com distância de 62,58 m e azimute plano de 101°36'55", chega-se ao ponto P-193; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.065,300 m norte e 744.453,500 m leste, seguindo com distância de 65,61 m e azimute plano de 104°55'33", chega-se ao ponto P-194; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.048,400 m norte e 744.516,900 m leste, seguindo com distância de 52,97 m e azimute plano de 85°27'07", chega-se ao ponto P-195; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.052,600 m norte e 744.569,700 m leste, seguindo com distância de 38,83 m e azimute plano de 67°35'45", chega-se ao ponto P-196; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.067,400 m norte e 744.605,600 m leste, seguindo com distância de 46,33 m e azimute plano de 59°56'54", chega-se ao ponto P-197; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.090,600 m norte e 744.645,700 m leste, seguindo com distância de 51,57 m e azimute plano de 55°06'29", chega-se ao ponto P-198; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.120,100 m norte e 744.688,000 m leste, seguindo com distância de 49,16 m e azimute plano de 64°34'54", chega-se ao ponto P-199; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.141,200 m norte e 744.732,400 m leste, seguindo com distância de 36,11 m e azimute plano de 69°24'25", chega-se ao ponto P-200; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.153,900 m norte e 744.766,200 m leste, seguindo com distância de 29,31 m e azimute plano de 59°40'24", chega-se ao ponto P-201; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.168,700 m norte e 744.791,500 m leste, seguindo com distância de 35,98 m e azimute plano de 49°50'52", chega-se ao ponto P-202; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.191,900 m norte e 744.819,000 m leste, seguindo com distância de 32,94 m e azimute plano de 39°49'40", chega-se ao ponto P-203; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.217,200 m norte e 744.840,100 m leste, seguindo com distância de 100,11 m e azimute plano de 34°42'22", chega-se ao ponto P-204; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada

plana UTM 8.498.299,500 m norte e 744.897,100 m leste, seguindo com distância de 90,13 m e azimute plano de 32°37'56", chega-se ao ponto P-205; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.375,400 m norte e 744.945,700 m leste, seguindo com distância de 124,66 m e azimute plano de 39°33'51", chega-se ao ponto P-206; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.471,500 m norte e 745.025,100 m leste, seguindo com distância de 65,76 m e azimute plano de 47°39'00" chega-se ao ponto P-207; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.515,800 m norte e 745.073,700 m leste, seguindo com distância de 54,56 m e azimute plano de 54°28'28", chega-se ao ponto P-208; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.547,500 m norte e 745.118,100 m leste, seguindo com distância de 58,75 m e azimute plano de 52°19'49", chega-se ao ponto P-209; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.583,400 m norte e 745.164,600 m leste, seguindo com distância de 63,30 m e azimute plano de 53°13'14", chega-se ao ponto P-210; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.621,300 m norte e 745.215,300 m leste, seguindo com distância de 58,02 m e azimute plano de 56°53'06", chega-se ao ponto P-211; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.653,000 m norte e 745.263,900 m leste, seguindo com distância de 43,23 m e azimute plano de 43°01'53", chega-se ao ponto P-212; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.684,600 m norte e 745.293,400 m leste, seguindo com distância de 26,19 m e azimute plano de 14°08'32", chega-se ao ponto P-213; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.710,000 m norte e 745.299,800 m leste, seguindo com distância de 36,06 m e azimute plano de 353°09'03", chega-se ao ponto P-214; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.745,800 m norte e 745.295,500 m leste, seguindo com distância de 32,17 m e azimute plano de 336°56'30", chega-se ao ponto P-215; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.775,400 m norte e 745.282,900 m leste, seguindo com distância de 27,05 m e azimute plano de 308°23'43", chega-se ao ponto P-216; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.792,200 m norte e 745.261,700 m leste, seguindo com distância de 44,41 m e azimute plano de 295°45'26", chega-se ao ponto P-217; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.811,500 m norte e 745.221,700 m leste, seguindo com distância de 43,86 m e azimute plano de 288°28'35", chega-se ao ponto P-218; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.825,400 m norte e 745.180,100 m leste, seguindo com distância de 23,80 m e azimute plano de 311°35'37", chega-se ao ponto P-219; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.841,200 m norte e 745.162,300 m leste, seguindo com distância de 6,30 m e azimute plano de 340°19'59", chega-se ao ponto P-220; deste, confrontando neste trecho com Gedeon de Jesus de Oliveira, coordenada plana UTM 8.498.847,133 m norte e 745.160,179 m leste, seguindo com distância de 252,86 m e azimute plano de 95°29'49", chega-se ao ponto P-221; deste, confrontando neste trecho com Gedeon de Jesus de Oliveira, coordenada plana UTM 8.498.822,911 m norte e 745.411,874 m leste, seguindo com distância de 206,45 m e azimute plano de 108°48'15", chega-se ao ponto P-222; deste, confrontando neste trecho com Gedeon de Jesus de Oliveira, coordenada plana UTM 8.498.756,367 m norte e 745.607,300 m leste, seguindo com distância de 112,80 m e azimute plano de 81°21'16", chega-se ao ponto P-223; deste, confrontando neste trecho com Gedeon de Jesus de Oliveira, coordenada plana UTM 8.498.773,323 m norte e 745.718,819 m leste, seguindo com distância de 475,91 m e azimute plano de 84°27'43", chega-se ao ponto P-224; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.498.819,252 m norte e 746.192,504 m leste, seguindo com distância de 15,55 m e azimute plano de 74°52'41", chega-se ao ponto P-225; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.498.823,308 m norte e 746.207,513 m leste, seguindo com distância de 21,10 m e azimute plano de 340°46'14", chega-se ao ponto P-226; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.498.843,231 m norte e 746.200,563 m leste, seguindo com distância de 3,46 m e azimute plano de 340°46'14", chega-se ao ponto P-227; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.498.846,496 m norte e 746.199,424 m leste, seguindo com distância de 90,65 m e azimute plano de 331°11'08", chega-se ao ponto P-228; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.498.925,925 m norte e 746.155,732 m leste, seguindo com distância de 51,87 m e azimute plano de 328°09'01", chega-se ao ponto P-229; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.498.969,985 m norte e 746.128,361 m leste, seguindo com distância de 90,50 m e azimute plano de 313°47'50", chega-se ao ponto P-230; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.499.032,619 m norte e 746.063,041 m leste, seguindo com distância de 50,09 m e azimute plano de 331°45'24", chega-se ao ponto P-231; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.499.076,747 m norte e 746.039,336 m leste, seguindo com distância de 79,54 m e azimute plano de 340°36'55", chega-se ao ponto P-232; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.499.151,775 m norte e 746.012,937 m leste, seguindo com distância de 172,39 m e azimute plano de 338°12'08", chega-se ao ponto P-233; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.499.311,840 m norte e 745.948,923 m leste, seguindo com distância de 32,36 m e azimute plano de 333°45'02", chega-se ao ponto P-234; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.499.340,860 m norte e 745.934,612 m leste, seguindo com distância de 100,00 m e azimute plano de 330°20'17",

chega-se ao ponto P-235; deste, confrontando neste trecho com Valdomiro Martins, coordenada plana UTM 8.499.427,755 m norte e 745.885,125 m leste, seguindo com distância de 203,21 m e azimute plano de 66°02'43", chega-se ao ponto P-236; deste, confrontando neste trecho com Valdomiro Martins, coordenada plana UTM 8.499.510,260 m norte e 746.070,830 m leste, seguindo com distância de 104,57 m e azimute plano de 62°17'52", chega-se ao ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro (Processo INCRA/SR-05/No 54160.001712/2008-06).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé autorizadas por lei, este Decreto não outorga efeitos indenizatórios a particulares em relação aos semoventes, máquinas e implementos agrícolas e, independentemente de arrecadação ou discriminação, às áreas:

I - de domínio público, constituído por lei ou registro público; e

II - cujo domínio privado esteja colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos.

Art. 3º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA autorizado a promover e executar a desapropriação do território quilombola, na forma prevista na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atestada a legitimidade dominial de imóvel privado situado no perímetro descrito no art. 1º.

§ 1º O INCRA, independentemente de declaração judicial prévia, deverá apurar administrativamente as ocorrências mencionadas no art. 2º, e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização.

§ 2º A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria Federal junto ao INCRA, poderá, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão, de dutos ou da infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Gilberto José Spier Vargas

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis sob domínio privado válido abrangidos pelo território da comunidade remanescente do quilombo Olho D'Água do Basílio, situado no Município de Seabra, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 216, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 5º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do inciso XXIV do **caput** do art. 5º e do § 1º do art. 216, da Constituição, e do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os imóveis sob domínio privado válido abrangidos pelo território da comunidade remanescente do quilombo Olho D'Água do Basílio, com área de quatro mil, oitocentos e vinte e cinco hectares, oitenta e seis ares e vinte e três centiares, situado no Município de Seabra, Estado da Bahia, com o seguinte perímetro: partindo do marco P 0001, situado no limite com Comunidade Quilombola Baixão Velho, definido pela coordenada geográfica de Latitude 12°34'47,33872" sul e Longitude 41°56'32,73647" oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.607.535,96m norte e 180.261,73m leste, referido ao meridiano central 39° WGR, confrontando neste trecho com Comunidade Quilombola Baixão Velho, seguindo com distância de 3.921,51m e azimute plano de 107°59'36", chega-se ao marco P 0002; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Quilombola Baixão Velho, coordenada plana UTM 8.606.324,59m norte e 183.991,45m leste, seguindo com distância de 3.118,03m e azimute plano de 158°11'23", chega-se ao marco P 0003; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Quilombola Baixão Velho, coordenada plana UTM 8.603.429,75m norte e 185.149,90m leste, seguindo com distância de 11,39m e azimute plano de 179°01'16", chega-se ao marco P 0004; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Lagoa do Baixão, coordenada plana UTM 8.603.418,36m norte e 185.150,09m leste, seguindo com distância de 1.122,73m e azimute plano de 207°23'45", chega-se ao marco P 0005; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Sohen, coordenada plana UTM 8.602.421,55m norte e 184.633,48m leste, seguindo com distância de 16,21m e azimute plano de 248°29'57", chega-se ao marco P 0006; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Sohen, coordenada plana UTM